



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 14 DE AGOSTO DE 1995

Institui o Diploma de " CIDADE IRMÃ "

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, o Diploma de " CIDADE IRMÃ ", a ser concedido a cidades brasileiras e até mesmo estrangeiras que tenham ligação histórica com a comuna pindamonhangabense ou que por ela manifestem amizade e estima.

Artigo 2º - A concessão da honraria será votada em sessão extraordinária e secreta, numa única discussão, sendo aprovado o projeto que obtiver, no mínimo, os votos de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Artigo 3º - O projeto de concessão do Diploma de " CIDADE IRMÃ " será apresentado, no Departamento Técnico-Legislativo da Câmara, em envelope lacrado, tendo, apenas em sua face externa, a expressão: " Projeto de Concessão de Diploma de CIDADE IRMÃ " e o nome de seu autor.

Parágrafo único - O projeto será votado dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data de sua apresentação no Departamento Técnico-Legislativo.

Artigo 4º - A honraria será entregue ao Prefeito da

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

cidade homenageada ou ao seu representante pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou por seu representante, em data e local definidos em comum acordo pelas autoridades das duas cidades.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nºs 03, de 26 de maio de 1981 e 05, de 19 de junho de 1981.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 1995

CMC

VEREADOR FELIPE CÉSAR

PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 07/95, de autoria do Vereador José Lelis Nogueira.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Deptº Técnico Legislativo da Câmara.

ear.

Clélia Alves Casagrande

DIRETORA DEPT. TÉCNICO - LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba SP
Telefones: (0122) 42-3355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162